
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.067, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 199.898.038,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 199.898.038,93 (Cento e Noventa e Nove Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	3.667.911,10
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339014	70.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339014	40.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	57.067.382,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	680.522,68
311010618215107563 - CBM	01500000001	339039	1.580.000,00
311010618215108825 - CBM	01500000001	339033	520.000,00
562012148214898186 - ITERPA	01501000061	339014	400.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	01659000069	449052	500.000,00
691012312815082245 - SETUR	01500000001	339014	20.000,00
901011030215078877 - FES	01600312049	335085	131.863.623,15
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	560.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339014	300.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339033	200.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	1.055.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339139	38.600,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339140	84.000,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339036	360.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339014	700.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339033	191.000,00
TOTAL			199.898.038,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	3.667.911,10
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	110.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	57.067.382,00
161011236615118997 - SEDUC	01500100102	335041	680.522,68
562012154115272217 - ITERPA	01501000061	339014	400.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	01659000069	339030	500.000,00
691012369515287731 - SETUR	01500000001	339014	20.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	40.000.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	5.588.600,00
901011030215078878 - FES	01600000049	334141	20.000.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	61.863.623,15
901011030515072332 - FES	01600000049	339030	10.000.000,00
TOTAL			199.898.038,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2024.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.897, DE 17/07/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.